



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 04 DE JANEIRO DE 2022

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENÂNCIO DE ALCÂNTARA  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA N° 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Considerando, o disposto no art. 6º, inciso XVI c/c Art. 38, inciso III da Lei n° 8.666/1993, e no n° art. 3º, inciso IV e § 1º, da Lei n° 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Arara/PB, durante o exercício de 2021, dando-lhes o

direito a prática de todos os atos necessários aos processos licitatórios, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	CPF
GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO	PRESIDENTE	134.453.014-17
JOÃO BATISTA LEAL DE LIMA	1º MEMBRO	166.926.048-85
AVANIRA PEREIRA DA SILVA	2º MEMBRO	020.433.814-07

**Art. 2º -** O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro membro.

**Art. 3º -** Designar: GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO (Pregoeiro Oficial), para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões executados pelo Município de Arara/PB, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional